



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 008/2025

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Paulo Frontin, o Programa Câmara Juvenil, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin, o Programa Câmara Juvenil, com a finalidade de promover a integração entre a comunidade escolar e o Poder Legislativo, estimulando a participação cidadã de adolescentes e jovens estudantes.

Art. 2º - O Programa Câmara Juvenil terá caráter educativo e participativo, possibilitando aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, regularmente matriculados em instituições públicas e privadas do município, conhecerem o funcionamento do Poder Legislativo e vivenciarem, de forma simulada, a atividade parlamentar.

Art. 3º - São objetivos do Programa Câmara Juvenil:

- I – aproximar a comunidade escolar do Poder Legislativo Municipal;
- II – despertar nos jovens a consciência da cidadania e da democracia participativa;
- III – incentivar a prática do diálogo, da ética, do respeito e da responsabilidade social;
- IV – estimular a liderança, a formação política e a capacidade crítica dos estudantes;
- V – contribuir para o fortalecimento do vínculo entre escola, família e sociedade.

Art. 4º - O programa será desenvolvido em parceria com as instituições de ensino e terá seu regulamento próprio aprovado por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Vereador Proponente

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Vereadora Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo instituir o Programa Câmara Juvenil no Município de Paulo Frontin.

A experiência de diversos municípios paranaenses demonstra que a aproximação da juventude com o Poder Legislativo fortalece os laços democráticos e desperta nos estudantes o interesse pela política como instrumento de transformação social.

A comunidade escolar, ao participar desse programa, terá a oportunidade de vivenciar o processo legislativo, compreender a importância do voto consciente e perceber o impacto das decisões do Parlamento Municipal na vida cotidiana.

Além disso, a medida representa um espaço de educação cidadã, permitindo que os jovens desenvolvam senso crítico, responsabilidade social e espírito de liderança, valores indispensáveis para a construção de uma sociedade mais justa e participativa.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que ele será um marco no fortalecimento da cidadania e na integração entre escola, comunidade e Poder Legislativo em nosso município.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Vereador Proponente

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Vereadora Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL Nº 008/2025

SÚMULA: Institui, no âmbito do Município de Paulo Frontin, o Programa Câmara Juvenil, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paulo Frontin, o Programa Câmara Juvenil, com a finalidade de promover a integração entre a comunidade escolar e o Poder Legislativo, estimulando a participação cidadã de adolescentes e jovens estudantes.

Art. 2º - O Programa Câmara Juvenil terá caráter educativo e participativo, possibilitando aos estudantes do Ensino Fundamental II e do Ensino Médio, regularmente matriculados em instituições públicas e privadas do município, conhecerem o funcionamento do Poder Legislativo e vivenciarem, de forma simulada, a atividade parlamentar.

Art. 3º - São objetivos do Programa Câmara Juvenil:

- I – aproximar a comunidade escolar do Poder Legislativo Municipal;
- II – despertar nos jovens a consciência da cidadania e da democracia participativa;
- III – incentivar a prática do diálogo, da ética, do respeito e da responsabilidade social;
- IV – estimular a liderança, a formação política e a capacidade crítica dos estudantes;
- V – contribuir para o fortalecimento do vínculo entre escola, família e sociedade.

Art. 4º - O programa será desenvolvido em parceria com as instituições de ensino e terá seu regulamento próprio aprovado por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Vereador Proponente

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Vereadora Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo instituir o Programa Câmara Juvenil no Município de Paulo Frontin.

A experiência de diversos municípios paranaenses demonstra que a aproximação da juventude com o Poder Legislativo fortalece os laços democráticos e desperta nos estudantes o interesse pela política como instrumento de transformação social.

A comunidade escolar, ao participar desse programa, terá a oportunidade de vivenciar o processo legislativo, compreender a importância do voto consciente e perceber o impacto das decisões do Parlamento Municipal na vida cotidiana.

Além disso, a medida representa um espaço de educação cidadã, permitindo que os jovens desenvolvam senso crítico, responsabilidade social e espírito de liderança, valores indispensáveis para a construção de uma sociedade mais justa e participativa.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, certos de que ele será um marco no fortalecimento da cidadania e na integração entre escola, comunidade e Poder Legislativo em nosso município.

Sala das Sessões, 01 de outubro de 2025.

ALCEMIR IRINEU BRACIAK
Vereador Proponente

BEATRIZ APARECIDA SKRZYPA
Vereadora Proponente